Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1670, de 22 de dezembro de 1989.

SÚMULA: Acrescenta item no anexo IV da Lei nº 1.218, de 07/12/77 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei nº 1.363, de 29/11/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A tabela do anexo IV, que integra o Código Tributário Municipal - Lei nº 1218, de 07/12/77, alterado pela Lei nº 1363, de 29/11/83, fica acrescida do ítem IV, passando a vigorar de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro, de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 23/12/89
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1670, de 22 de dezembro de 1989.

Súmula: Acrescenta ítem no anexo IV da Lei nº 1.218, de 07/12/77 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei nº 1.363, de 29/11/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- A tabela do anexo IV, que integra o Código Tributário Municipal - Lei nº 1218, de 07/12/77, alterado pela Lei nº 1363, de 29/11/83, fica acrescido do ítem IV, passando a vigorar de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL E AMBULANTE

ÍTENS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA % s/U.R.
01	Comércio ou atividade eventual	60%
02	Comércio ou atividade ambulante	60%
03	Comércio ou ativ, eventual (dia)	10%
04	Comércio ou atividade eventual através de veículo motorizado - fixo ou circulante (por dia fora dos locais de feiar-livre	30%

Arapongas, 22 de dezembro de 1989.

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta Arapongas
23 12 / 19 89
FUNCIONÁRIO